

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de tintas e complementares para atendimento junto as Unidades da Rede de Ensino Público Municipal e Sede da Secretaria Municipal e Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cal hidratada, sacos de 20 kg.				
	Cal hidratada, sacos de 20 kg.	400.00	UNIDADE	10,730	4.292,00
00002	Cal virgem sacos de 20 kg				
	Cal virgem sacos de 20 kg	300.00	UNIDADE	29,500	8.850,00
00003	Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 5 rolo				
	Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 5 rolo	500.00	PACOTE	8,370	4.185,00
00004	Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l				
	Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l	500.00	GALÃO	86,770	43.385,00
00005	Garfo para rolo de pintura de 23 cm				
	Garfo para rolo de pintura de 23 cm -	400.00	UNIDADE	10,663	4.265,20
00006	Lixa Massa Corrida Folhas de 210 x 260mm				
	Lixa Massa Corrida Folhas de 210 x 260mm	3,000.00	UNIDADE	1,570	4.710,00
00007	Massa Acrílica 25 kg				
	Massa Acrílica 25 kg	700.00	LATA	102,380	71.666,00
00008	Massa corrida				
	Massa corrida. Galão de 18 litros.	1,000.00	UNIDADE	65,807	65.807,00
00009	Pincel <"				
	Pincel 1/2	360.00	UNIDADE	3,000	1.080,00
00010	Pincel 1"				
	Pincel 1"	360.00	UNIDADE	3,973	1.430,28
00011	Pincel 2.1/2"				
	Pincel 2.1/2"				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00012	360.00 UNIDADE	9,943	3.579,48
	Pinçel 4"		
	Pinçel 4"		
00013	360.00 UNIDADE	15,500	5.580,00
	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
00014	280.00 UNIDADE	7,640	2.139,20
	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
00015	280.00 UNIDADE	3,940	1.103,20
	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
00016	320.00 UNIDADE	22,670	7.254,40
	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm.		
	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm.		
00017	320.00 UNIDADE	27,967	8.949,44
	Selador Acrílico 18 litros		
	Selador Acrílico 18 litros		
00018	700.00 LATA	96,570	67.599,00
	THINNER GALÃO 5 LITROS		
	THINNER GALÃO 5 LITROS		
00019	500.00 GALÃO	64,180	32.090,00
	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L		
	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS LATA COM 18LITROS		
00020	1,000.00 LATA	327,787	327.787,00
	Tinta Semi Brilho 18 litros		
	Tinta Semi Brilho 18 litros		
00021	1,000.00 LATÃO	313,780	313.780,00
	TINTA ACRÍLICA 18LT		
	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS -LATAO DE 18LT		
00022	1,000.00 LATA	143,240	143.240,00
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM CORES VARIADAS 3,6L		
00023	600.00 GALÃO	87,817	52.690,20
	Tinta esmalte sintético secagem Rápida 18 litros		
	Tinta esmalte sintético secagem Rápida na cor variada galão 18 litros		
00024	1,000.00 LATÃO	304,667	304.667,00
	Tinta para marcação em piso lata 18 l Na cor variada		
	Tinta para marcação em piso lata 18 l Na cor variada		
00025	700.00 GALÃO	293,533	205.473,10
	Tinta para telhado Acabamento brilhante embalagem balde 18 L		
	Tinta para telhado Acabamento brilhante embalagem balde 18 L		
00026	1,000.00 BALDE	321,187	321.187,00
	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
00027	400.00 GALÃO	104,463	41.785,20
	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00028	300.00 GALÃO	83,537	25.061,10
	Aguarrás 5l		
	Aguarrás 5l		
00029	700.00 GALÃO	66,817	46.771,90
	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts		
	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts Gatilho: Bico de tripla ação: Alça de ombro; voltagem: 110v;Potência: 650 watts;Capacidade do reservatório: 800ml; Comprimento do cabo de energia: 1,65m; Comprimento da mangueira: 1,50m.		
	40.00 UNIDADE	693,543	27.741,72
VALOR TOTAL R\$			2.148.149,42

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação as tintas e complementares, acima elencados, atenderão as necessidades das Unidades da Rede de Ensino Público Municipal e SEDE da Secretaria Municipal de Educação, durante 12 meses, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: Art. 12. "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". À tal determinação atrela-se o atendimento ao público que compõe a Educação Brasileira e interessados, que para tal necessário se faz um bom planejamento ao que nos referimos à logística adequada, tanto para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental quanto para Sede da Secretaria Municipal de Educação, que se supridos ofertarão bons resultados nos atendimentos estendidos à educação de qualidade, pois a aquisição de materiais de pintura proporcionará aos espaços educacionais melhor administração, assim como favorecerá transformar a aparência e, conseqüentemente permitirá o funcionalismo público com mais receptividade profissional.

2.1.2. Observa-se a precisão dos produtos específicos de pinturas, que de acordo com as dotações orçamentárias às aquisições e equivalências dar-se-ão com fins à: ambientes higienizados por tempo satisfatório, bom estado de conservação, fretamento de mofos, bem como segurança à saúde por mais tempo. Que se assim for o atendimento, estará a Esfera Pública Municipal favorecendo não somente a aquisição de materiais para as referidas Instituições, mas também uma melhor distribuição da receita financeira.

2.1.3. Desta forma, conclui-se que a garantia dos produtos precisos para as Instituições de Ensino e SEDE da Secretaria Municipal de Educação, será de boa execução, bem como proporcionará um bom índice de conservação do próprio ambiente, estendido ao principal agente, o aluno, que certamente terá um nível de satisfação bastante significativo.

2.1.4. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao objeto requisitado.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de tintas e complementares, conforme o Ofício nº 75/2020 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMED Nº 1031/2020** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto respectivo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de tintas e complementares deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada de tintas e complementares, será de até 10 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de tintas e complementares até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as tintas e complementares deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às tintas complementares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0910.123650450.2.060 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será aloçada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Fevereiro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)